



DESPATOLOGIZAÇÃO DO TRANSGÊNERO: UMA DOENÇA INEXISTENTE E UM PRECONCEITO REAL

*Tháís Nanni Alexandrino*¹, Jaqueline da Silva Paulichi²

¹Acadêmica do curso de Direito UNICESUMAR, Maringá-PR. Bolsista PIBIC/UniCesumar.

²Orientadora, Profa. MS. Do Centro de Ciências Humana, Sociais e Aplicadas e do Programa de Mestrado em Direitos da Personalidade do Centro Universitário, UNICESUMAR, Maringá-PR.

RESUMO: Pelo presente estudo, busca-se uma maneira de reparação do preconceito existente contra os indivíduos transgêneros, visto que recai sobre eles um termo pejorativo e vexatório ao serem referidos como pacientes patológicos. Dessa forma, cabe ao Estado e seus princípios norteadores zelar pela integridade, não apenas física, mas também moral e psíquica, de seus súditos. Sendo assim, busca-se compreender melhor a situação dos indivíduos transgêneros em nossa sociedade para que enfim possa-se realizar algo concreto, legalmente, para que possam diminuir os preconceitos e repará-lo quando existirem.

PALAVRAS-CHAVES: transgênero; despatologização da identidade trans; identidade sexual.

1. INTRODUÇÃO

Por muitos anos a sociedade se deparou com um cenário no qual modelo de binarismo sexual (homem/mulher) prevaleceu. Embora ainda vive-se nesse tempo, coloca-se em pauta discussões sobre o indivíduo transgêneros, até então deixados à margem de uma identidade sexual/gênero. Não se trata de algo novo, apenas de novos reconhecimentos e possibilidades de reparação, afinal, a não identificação com o corpo não é algo que simplesmente surgiu com os avanços dos séculos XX e XXI, essas pessoas apenas não tinham no que se pautar e por isso passaram a vida assumindo papéis que eles próprios não reconheciam, como afirmam Schafer e Bonoto (2015, pag.01).

A consolidação da esfera normativa heterossexual se baseia, entre outros fenômenos, na construção histórica de certa continuidade entre sexo, gênero e identidade. Dessa forma, um indivíduo nascido com genitais masculinos deveria obrigatoriamente identificar-se como homem, assumir papéis sociais reservados aos homens e envolver-se sexual e afetivamente com mulheres.

Hoje, com tantas discussões acerca do assunto, o indivíduo transgênero é alvo de uma patologia ao ponto de vista médico. Se por um lado é compreensível a burocracia, por outro, esse termo (patologia) os coloca diante uma doença que é passível de cura ou que esta poderá ser descoberta a qualquer momento. Tal fato decai sobre o transgênero como uma carga negativa e o coloca em uma situação de maior vulnerabilidade perante a sociedade.

Se a medicina abre uma exceção para tratamentos estéticos sem que seus pacientes sejam necessariamente patológicos, tal exceção pode ser concedida aos tratamentos hormonais e a cirurgia de transgenitalização sem que este termo seja empregado, afinal, é preciso sanar um conflito existente, em que as normas legais recaem como um apoio a uma patologia inexistente, conforme prevê VIEIRA, 2002:

O progresso da Medicina permite, há algumas décadas, a adequação da genitália do indivíduo que possui a inabalável certeza de pertencer a outro sexo. Contudo, a realização de tal cirurgia apresenta diferentes questionamentos, sobretudo, de ordem médico-jurídica.

Diante disso, é importante pautar-se nos princípios constitucionais e infraconstitucionais para ressaltar os direitos fundamentais desses indivíduos, que se encontram suspensos, afim de proporcionar



discussões e debates para que os transgêneros possam ser incluídos na sociedade e tendo seus direitos amparados por lei.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa foi desenvolvida com base em análises de bibliografias sobre o tema, bem como artigos científicos e doutrinas disponíveis. Dessa forma, buscou-se uma maior compreensão da legislação, onde ampara-se o reconhecimento do tema.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Durante o processo conclusivo desta pesquisa, percebe-se que houve uma revisão do CID (Classificação Internacional de Doenças), em que o transgênero foi retirado de seu rol taxativo de “transtorno de gênero”, passando para “incongruência de gênero”, por decisão da OMS (Organização Mundial da Saúde), conforme explica artigo publicado na revista Carta Capital (2018):

Segundo a nova classificação (CID-11), as identidades trans deixam de ser consideradas “transtorno de gênero” e passam a ser diagnosticadas como incongruência de gênero, uma condição relativa à saúde sexual. Na prática, isso significa que a transexualidade deixa de ser encarada como a esquizofrenia, a cleptomania e a depressão (todas estas consideradas transtornos mentais) e passa a ser tratada como a ejaculação precoce ou a disfunção erétil (consideradas condições relativas à saúde sexual).

Isso só foi possível ocorrer por conta da mudança de valores sociais e quebras de paradigmas que a sociedade se encontra. De fato, considera-se uma grande vitória, mas isso, por si só, não reflete nos preconceitos enfrentados pelos transgêneros no dia-a-dia.

A batalha pelo respeito está apenas começando, mas pode amparar-se nos princípios constitucionais norteadores do direito brasileiro, a fim de buscar uma forma de punibilidade aos agressores dessas pessoas, bem como uma base para a luta por igualdade.

4. CONCLUSÃO

A sociedade muda diariamente, havendo uma ruptura de valores e quebra de paradigmas, que obrigam as pessoas não apenas a acompanhar tais mudanças, mas também a aceitar e conviver com elas.

A liberdade sexual e de gênero que vem sendo conquistada no decorrer dos séculos XX e XXI, apresentando o que é o indivíduo transgênero e da dificuldade em expor e vivenciar sua condição.

Até o primeiro semestre deste ano, atribuía-se a eles um termo patológico, acarretando uma carga negativa e possibilitando a existência de mais preconceitos.



Uma grande conquista aconteceu em 18 de junho de 2018, quando a OMS (Organização Mundial da Saúde), retirou o transgênero do rol de transtornos de gênero, incorporando-os à incongruência de gênero, apenas para que possam receber os tratamentos necessários à mudança de sexo.

É fato que tais preconceitos não cessarão do dia para a noite, mas de fato fará com que a sociedade reflita e debata mais sobre o assunto, diminuindo o preconceito.

Foi e está sendo assim com a homossexualidade, engana-se quem acha que o preconceito acabou, mas a retirada do termo patológico que era incidente sobre esses indivíduos, colocou a sociedade diante de mais pessoas que se declaram gays e lésbicas e que veem combatendo o preconceito dia após dia e obtendo várias conquistas.

Sendo assim, entende-se que o debate sobre o transgênero e sua despatologização só tem a estimular a luta contra o preconceito, acarretando em uma mudança de perspectiva social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARTA CAPITAL. *OMS deixa de classificar transexualidade como doença mental*. Disponível em <<http://justificando.cartacapital.com.br/2018/06/19/oms-deixa-de-classificar-transexualidade-como-doenca-mental/>>. Acessado em: 22 jun. 2018

SCHAFFER, Cibele Franco Bonoto; BONOTO, Carolina. *A identificação civil dos indivíduos transgêneros: a negação do direito em violação ao princípio da dignidade da pessoa humana*. **Salão do Conhecimento**, [S.l.], ago. 2015. ISSN 2318-2385. Disponível em: <<https://www.publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaconhecimento/article/view/4666>>. Acesso em: 07 mai. 2018.

VIEIRA, Tereza Rodrigues, **UNOPAR Ciênc. Juríd. Empres.** Londrina, v.3, n.1, p. 47-51, mar. 2002.